

**Governo da Índia**  
**Ministério da Saúde e Bem-Estar da Família**

Datado de 10 de fevereiro de 2023

**Diretrizes para Chegadas Internacionais (em substituição às diretrizes emitidas sobre o assunto em 29 de dezembro de 2022)**

**Introdução**

O Ministério da Saúde e Bem-Estar da Família emitiu "Diretrizes para Chegadas Internacionais" no contexto da pandemia de COVID-19 e atualiza as mesmas de tempos em tempos. As presentes diretrizes estão sendo revisadas à luz da trajetória declinante dos casos de COVID-19 em todo o mundo. Este documento prevê protocolos a serem cumpridos pelos viajantes internacionais, bem como pontos de entrada (aeroportos, portos marítimos e fronteiras terrestres) e será válido a partir de 13 de fevereiro de 2023 (11.00 Hrs IST) até novas recomendações.

**A.1. Planejamento de viagens**

i. Todos os viajantes devem, de preferência, ser totalmente vacinados de acordo com o esquema primário aprovado de vacinação contra a COVID-19 em seu país de origem.

**A.2. Durante a viagem**

ii. O anúncio a bordo sobre a pandemia de COVID-19 em curso, incluindo as medidas de precaução a seguir (uso preferencial de máscaras e acompanhamento do distanciamento físico), deve ser feito nos voos/viagens e em todos os pontos de entrada.

iii. Qualquer passageiro que tenha sintomas de COVID-19 durante a viagem deve ser isolado de acordo com o protocolo padrão, ou seja, o referido passageiro deve estar usando máscara, isolado e segregado dos outros passageiros em voo / viagem e transferido para uma instalação de isolamento posteriormente para tratamento de acompanhamento.

**A.3. À chegada**

iv. O desembarque deve ser feito garantindo o distanciamento físico.

v. O rastreamento térmico deve ser feito em todos os passageiros pelos funcionários de saúde presentes no ponto de entrada.

vi. Os passageiros considerados sintomáticos durante o rastreamento devem ser imediatamente isolados, levados para uma instalação médica designada de acordo com o protocolo de saúde (conforme acima).

vii. Deve igualmente ser seguido o seguinte protocolo após a chegada:

a) Uma subseção (2% do total de passageiros\* no voo) deve ser submetida a testes aleatórios após a chegada no aeroporto na chegada.

b) Esses viajantes em cada voo devem ser identificados pelas companhias aéreas em causa (de preferência de países diferentes). Apresentarão as amostras e serão autorizados a sair do aeroporto posteriormente.

c) Se as amostras desses viajantes forem testadas positivamente, as suas amostras devem ser enviadas para testes genómicos na rede laboratorial do INSACOG.

d) Devem ser tratados/isolados de acordo com o protocolo normalizado estabelecido.  
viii. Todos os viajantes devem auto-monitorizar a sua saúde após a chegada também devem se apresentar à sua unidade de saúde mais próxima ou ligar para o número da Linha de Apoio Nacional (1075) / Número da Linha de Apoio do Estado, caso tenham algum sintoma sugestivo.

\* Crianças menores de 12 anos de idade estão isentas de testes aleatórios pós-chegada. No entanto, se forem considerados sintomáticos para COVID-19 na chegada ou durante o período de automonitoramento, devem ser submetidas a testes e tratadas de acordo com o protocolo estabelecido.

---

---